

Deliberação CBH-AT, nº 02/2005 de 06/07/2.005

Dispõe sobre o plano de aplicação, aprova critérios de prioridades pontuação para pré-seleção e hierarquização dos empreendimentos a serem financiados com recursos financeiros do FEHIDRO destinados ao CBH-AT, para o exercício de 2.005, e dá outras providências.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, no uso de suas atribuições, e:

Considerando o disposto na deliberação COFEHIDRO nº 067/2005 que aprovou o plano de aplicação de recursos do FEHIDRO para o exercício de 2005;

Considerando o disposto na Deliberação CBH-AT nº 02/04 de 19/02/2004 que aprovou critérios e prioridades para seleção de empreendimentos para utilização dos recursos do FEHIDRO disponibilizados para o Comitê do Alto Tietê para o exercício de 2004 e incumbiu a CT-PG de propor, em conjunto com a FABHAT e a Secretaria Executiva, critérios objetivos de seleção de empreendimentos a serem financiados com os recursos de 2005;

Considerando o disposto no novo Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO, em vigência com as alterações introduzidas pela deliberação COFEHIDRO nº 065/2005, de 18/01/2005, disponível no sítio – www.sigrh.sp.gov.br/fehidro;

Considerando o disposto na Deliberação CBH-AT nº 01/03 de 28/01/2003 que aprovou o Plano da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, elaborado pela Fundação Universidade de São Paulo, e determinou o prosseguimento dos trabalhos relativos ao Plano de Bacia do AT;

Considerando a Deliberação CBH-AT nº 01/2003 que aprovou o Plano da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê – P-BAT prevê; no caput do Artigo 2º, que a Agência de Bacia, Subcomitês e Câmaras Técnicas prosseguirão no detalhamento do P-BAT em grau suficiente à sua implementação e, no inciso V do mesmo artigo, que o prosseguimento do P-BAT deverá rever as distribuições dos recursos de maneira contemplar as ações de caráter não estrutural;

Considerando a Deliberação COFEHIDRO nº 067/2005, de 18/01/2005, que, em seu artigo 5º, determinou ao CORHI a proposição de diretrizes para enquadramento nos Programas de Duração Continuada, com base nos estudos em andamento do PERH-2004-2007, proposta essa consubstanciada na priorização constante do **Anexo III** desta deliberação;

Considerando os estudos consubstanciados na proposta da Câmara Técnica de Planejamento e Gestão deste Comitê, com esta finalidade;

Delibera

Artigo 1º - Serão desconsiderados e não participarão do processo de seleção os pedidos de financiamento que não atenderem:

I – Enquadramento nos Programas de Duração Continuada de que trata a lei nº 9034/94, consubstanciada na proposta de aplicação de recursos para a UGRHI 6 – Plano de Bacia do Alto Tietê, aprovado pelo CBH-AT, por meio da deliberação CBH-AT nº 01/03, de 26/01/2003.

II – Enquadramento nas metas específicas priorizadas, propostas pelo CBH-AT, por intermédio de trabalho conjunto entre a CT-PG e a FABHAT, em 13/10/2004, para compor o Plano Estadual de Recursos Hídricos, constantes do **Anexo I** desta Deliberação.

Artigo 2º - Fica aprovado o seguinte plano de aplicação dos recursos disponibilizados pelo COFEHIDRO para o CBH-AT:

I – R\$ 700.000,00 para atualização do Plano de Bacia da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê e elaboração do relatório de situação dos Recursos Hídricos da UGRHI-6, a ser elaborado pela Fundação Agência de Bacia do Alto Tietê

II – R\$ 2.160.331,16 correspondente a 1/3 do total dos recursos menos a importância reservada no inciso I deste artigo, para os empreendimentos de abrangência supra regional de interesse de toda a UGRHI – 6

III – R\$ 4.320.662,33 correspondente a 2/3 do total de recursos menos a importância reservada no inciso I deste artigo, para os empreendimentos de abrangência regional de interesse da área de influência dos Subcomitês a ser dividido, igualmente, entre os 5 Subcomitês.

Artigo 2º - Ficam aprovados os critérios de pontuação para pré-seleção e hierarquização de empreendimentos, a serem financiados com recursos financeiros do FEHIDRO, da quota-parte do CBH-AT para o exercício de 2005, constante do **Anexo II** desta deliberação:

Artigo 3º - Para aplicação dos critérios de pontuação estabelecidos no artigo 2º, os pedidos de financiamento serão previamente analisados e classificados pela Câmara Técnica de Planejamento e Gestão do Comitê, com o auxílio da Fundação Agência de Bacia do Alto Tietê, mediante breve exposição do empreendimento, a ser feita pelo solicitante, no período de 15 a 25 de julho de 2005, em local e horário previamente comunicado ao solicitante.

§ 1º - Serão desconsiderados, para efeitos de indicação para obtenção de financiamento, as solicitações que na pré-seleção não atingirem 50% da pontuação máxima.

Artigo 4º - Fica aberto o prazo, de até 15 de julho de 2005, para inscrição de novos pedidos de financiamento que constituirão a carteira de empreendimentos do colegiado para a utilização de recursos do FEHIDRO de 2005 até o limite disponibilizado para o CBH-AT.

Parágrafo Único – Os empreendimentos de 2004, aprovados pelo Agente Técnico, com a documentação exigida em ordem, que não se transformaram em contratos somente por questão de prazo, poderão ser reapresentados e terão precedência na seleção onerando os recursos do respectivo colegiado.

Artigo 5º - Feita a hierarquização de empreendimentos até o limite de recursos disponíveis para o CBH-AT e para os Subcomitês, os eventuais projetos que não alcançaram a pontuação necessária para obtenção de recursos, automaticamente constituirão a carteria de empreendimentos suplentes do CBH- AT pela ordem de classificação, no caso de desistência, reprovação pelo FEHIDRO de projetos pré-selecionados ou a não apresentação da documentação completa de que trata o artigo 6º desta deliberação.

Artigo 6º - Os interessados deverão protocolar seus pedidos de financiamento com toda a documentação exigida, segundo o MPO do FEHIDRO em vigência, até às 17:00 h do dia 31/08/2005, exclusivamente na sede da Agência de Bacia, localizada na rua Boa Vista, 76 – 3º andar – Centro, São Paulo – SP.

Artigo 7º– O disposto nesta deliberação e seus anexos aplicam–se integralmente aos Subcomitês quando da pré-seleção de seus empreendimentos a serem financiados com recursos do FEHIDRO, disponibilizados à eles, para o exercício de 2005.

Artigo 8º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-AT e será publicada no Diário Oficial do Estado.